



**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**01- PREÂMBULO**

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 872/2012, 774/2012 e n.º. 201/2013, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 126/2012, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 09 horas do dia 03 de junho de 2013, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.**

**02- OBJETO DA LICITAÇÃO**

É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender usuários da rede SUS deste Município, de acordo com as especificações constantes no anexo da licitação, parte integrante deste edital.

**03 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

3.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 03 de junho de 2013, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º. 01 – Propostas de Preços e n.º.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

3.2.1 – O tempo mínimo de 10 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

3.3- **Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos para o endereço indicado no item 1.2, com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.**

3.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

3.3.2 – Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão DESCLASSIFICADOS.

3.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**04 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, identificando-se com a Carteira de



Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

**4.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).**

**4.4.1- Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão a partir de 01/01/2013.**

**4.4.2 –** A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

## **05- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1-** A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 09 HORAS DO DIA 03/06/2013.  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
FONE:

**5.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**

**5.2.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo três casas decimais;**

**5.2.2-** Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias **(consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação);**

**5.2.3-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.6.5-** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

**5.7.** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.8.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



## 06- DA HABILITAÇÃO

**6.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 -Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**6.1.1-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**6.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias** pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, **até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**6.1.3-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

**6.1.4-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 09 HORAS DO DIA 03/06/2013  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:  
FONE:

## 6.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

**6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**6.2.2-** Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

**6.2.3-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

**6.2.4-** Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**6.2.5-** Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

**6.2.6- Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**6.2.7-** Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

**6.2.8-** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.2.9- Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.**

**6.2.10- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.**

**6.3-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**6.4-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.5-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

**6.6-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

**6.7 –** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.8 –** O prazo de que trata o item 6.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.9 –** Ocorrendo a situação prevista no item “6.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**6.10 –** O benefício de que trata o item “6.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.11–** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “6.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12”.

## **07- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

**7.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**7.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

**7.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

**7.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

**7.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**7.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**7.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**7.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

**7.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

**7.16-** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**7.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

**7.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.20 –** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.

**7.21 –** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item "8.19" deste edital, será declarado vencedor do certame o licitantes detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.22 –** O disposto nos itens "8.19 à 8.21", deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**7.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



**7.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**7.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.27-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.27.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**7.27.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**7.28-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**7.29-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.30-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**7.31-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

**7.32-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.33-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

**8.2-** Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**8.4-** A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o





**mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.**

**9.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

**10.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**10.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**10.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**10.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**10.5-** Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**10.5.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**10.5.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**10.5.3** - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**11.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **12- DAS PENALIDADES.**

**12.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "12.1", caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**13.2-** O CNPJ da fornecedora constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

### **14- RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:**

**14.1-** Manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **COMPRADORA**.

**14.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**14.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do medicamento.

**14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **COMPRADORA**.

**14.6-** Efetuar a troca do medicamento, caso não esteja de acordo com o exigido.

**14.7-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata de registro de preços.





**14.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

#### **15- RESPONSABILIDADES DA COMPRADORA**

**15.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**15.2.** A fiscalização dos medicamentos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, feita pelos servidores Denis Cardoso da Rocha e Claudia Helena Castilhos.

#### **16- DOS ANEXOS**

**16.1-** Fazem parte do presente Pregão:

**16.1.1-** Anexo I – Termo de Referência com a especificação dos materiais

**16.1.2-** Anexo da Licitação – Descrição dos itens

**16.1.3-** Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**16.1.4 –** Anexo III, Modelo de credenciamento;

**16.1.5-** Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

**16.1.6-** Anexo V, Ata Registro de Preços.

#### **17- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

**17.1-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-1269 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

#### **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**18.2-** A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Denis Cardoso da Rocha e Claudia Helena Castilhos.

**18.3-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**18.5-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**18.6-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**18.7-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.



**18.8-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10 -** O presente edital estará publicado na íntegra no site desta Prefeitura através do endereço eletrônico [/www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 17 de maio 2013.

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**

**Pregoeira**



## **REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO:**

Aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender usuários da rede SUS deste Município, de acordo com as especificações constantes no anexo da licitação, parte integrante deste edital.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição do medicamento se faz necessária para manutenção das Unidades de Farmácias Básicas instaladas nos Postos de Saúde do Município.

#### **3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1** - A entrega será realizada em até 10(dez) dias após o recebimento do empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz, nº. 63(Rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

**3.2** - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em "blisters/frascos", conforme medida adotada por cada laboratório.

**3.3- Os medicamentos devem apresentar no momento da entrega validade superior ou igual a 12 (doze) meses.**

**3.4** - Todos os medicamentos desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Denis Cardoso Rocha e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.
- d) Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos e Registro na ANVISA de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

**3.5** - Tais medicamentos, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**3.6** - COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48(quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

#### **4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **5 – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a cada entrega dos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2013.

**Edna Muniz dos Santos Reis**  
**Pregoeira**



## Anexo Licitação

Objeto da Licitação : Aquisição de medicamentos, para atender os usuários da rede SUS deste Município.

Licitação N° : 1638

Modalidade N° : Pregão Presencial N° 20 / 2013

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	3.000	FR	com 10 ml	Acetato de retinol(Vit A) 50.000ui+ Colecalciferol (vit D3) 10.000 ui gts			
2	700.000	CP	blister	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			
3	40.000	CP	blister	ÁCIDO FÓLICO 5MG			
4	1.000	COMPRIM	blister	ÁCIDO FOLINICO 15MG			
5	300.000	CÁPSULA	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG			
6	2.000	fr	Fr c/ 100 ml	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML SOL ORAL			
7	1.000	FRASCO	200ML	Acidos graxos essenciais (AGE)			
8	1.500	AMP.	c/5ml	ÁGUA DESTILADA			
9	4.000	FR	com 10 ml	Albendazol 40mg/ml suspensão oral			
10	5.000	COMPRIM	blister	Albendazol comprimido mastigavel 400mg			
11	10.000	cp	blister	Alendronato de Sódio 70mg			
12	25.000	CP	blister	AMINOFILINA 200MG			
13	25.000	CP	blister	AMIODARONA 200MG			
14	400.000	CP	blister	AMITRIPTILINA 25MG			
15	15.000	FR	60 ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL			
16	125.000	CÁPSULA	blister	AMOXICILINA 500MG			
17	4.000	FR	c/75ml	Amoxicilina+clavulanato de potássio suspensao oral 50mg+12,5mg/ml			
18	40.000	comp.	blister	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato de potassio 125mg			
19	180.000	CP	blister	anlodipino 5mg comprimido			
20	240.000	CP	blister	Atenolol 25mg comprimido			
21	150.000	CP	blister	Atenolol 50mg comprimido			
22	1.500	AMP	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE			
23	1.000	ampola	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE			
24	500	fr	Fr c/ 100 ml	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL			
25	150.000	CP	blister	BIPERIDENO 2MG			
26	100	FR	C/ 20ML	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO			
27	30.000	cp	blister	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG			
28	150	fr	Frasco c/20ml	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL			
29	3.000	fr	fr	Budesonida aerossol nasal 50ug/dose C/ 200 doses			
30	400	AMP.	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4/500MG/ML			
31	1.000.000	CP	blister	CAPTOPRIL 25MG			
32	3.000	FR	c/ 100ml	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL			
33	350.000	CP	blister	CARBAMAZEPINA 200MG			
34	150.000	CP	FR	Carbonato de Calcio 500mg +colecalfiferol 200ui			
35	200.000	CP	blister	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
36	40.000	CP	blister	Carvedilol 12,5mg			
37	40.000	CP	blister	Carvedilol 6,25 mg			
38	40.000	cp	blister	CARVEDILOL 3,125 MG			
39	3.000	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL			
40	80.000	COMPRIM	blister	CEFALEXINA 500MG			
41	40.000	CP	blister	Ciprofloxacino 500mg			
42	3.500	FR	Frasco c/20ml	Clonazepam solucao oral 2,5mg/ml			
43	2.000	TB	com 30gr.	Cloranfenicol 0,01G/G + Colagenazi 0,6 U/G Pomada			
44	100	AMP	com 10 ml	Cloreto de Potassio 10%			



## Anexo Licitação

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
45	3.500	FR	Frasco c/ 30ml	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL			
46	100	ampola	com 10 ml	Cloreto de Sódio 20%			
47	200.000	CÁPSULA	blister	Nortriptilina 25mg			
48	150.000	CÁPSULA	blister	nortriptilina 50mg			
49	200.000	cp	blister	CLORPROMAZINA 100MG			
50	50.000	cp	blister	Clopromazina 25mg			
51	200.000	CP	FR	COMPLEXO B POLIVITAMINICO			
52	4.500	TB	C/ 10 GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME			
53	100	FRASCO	c/5ml	Dexametasona Colirio 0,1%			
54	2.000	FR	Fr c/ 100 ml	Dexametasona elixir 0,1mg/ml			
55	250.000	CP	blister	DIAZEPAN 10MG			
56	1.000	AMP.	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ			
57	100.000	CP	blister	DICLOFENACO SÓDICO 50MG			
58	80.000	CP	blister	DIGOXINA 0,25MG			
59	10.000	CP	blister	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL			
60	400	AMP.	AMP	DIPIRONA 1G/2ML INJ			
61	3.000	fr	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL			
62	400.000	cp	blister	Enalapril 10mg			
63	600.000	cp	blister	ENALAPRIL 20MG			
64	10.000	CP	blister	Estolato de eritromicina 500mg			
65	500	FR	C/ 50ML	Estolato de eritromicina susp. Oral 250mg/5ml			
66	3.000	COMPRIM	blister	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I.			
67	15.000	COMPRIM	blister	Espironolactona 100mg			
68	60.000	CP	blister	Espironolactona 25mg			
69	500	BL	c/28cp	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG			
70	1.000	TB	25GR	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G			
71	10.000	BL	com 21 cps	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG			
72	60.000	CP	blister	FENITOINA 100MG			
73	65.000	cp	blister	FENOBARBITAL 100MG			
74	1.500	FR	Frasco c/20ml	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL			
75	20.000	CÁPSULA	blister	FLUCONAZOL 150MG			
76	500.000	CÁPSULA	blister	Fluoxetina 20mg			
77	20.000	COMPRIM	blister	Codeína 30mg			
78	250.000	CP	blister	FUROSEMIDA 40 MG			
79	400.000	CP	blister	GLIBENCLAMIDA 5MG			
80	150	FR	5ML	Sulfato de gentamicina 5mg/ml colirio			
81	300	AMP	com 10 ml	GLICOSE 50% INJ			
82	120.000	CP	blister	HALOPERIDOL 5MG			
83	1.500	AMP	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ			
84	100	AMP.	AMP	HIDROCORTISONA 500mg INJ			
85	800.000	CP	blister	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
86	1.000	fr	Fr c/ 100 ml	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL (60MG+40MG)/ML			
87	60.000	CP	blister	IBUPROFENO 300MG			
88	5.000	FRASCO	Frasco c/ 30ml	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL			
89	300.000	CP	blister	IBUPROFENO 600MG			
90	300.000	cp	blister	IMIPRAMINA 25MG			
91	2.000	COMPRIM	blister	Ivermectina 6mg			
92	40.000	cp	FRASCO	Levodopa 200mg+benzerazida 50mg			
93	60.000	cp	blister	Levotiroxina 100 mcg			
94	100.000	cp	blister	Levotiroxina 25 mcg			
95	80.000	cp	blister	Levotiroxina 50mcg			
96	500	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL			
97	200	FR	Frasco c/20ml	LIDOCAINA 2% S/V INJ			
98	40.000	CP	blister	Loratadina 10mg			
99	3.000	fr	Fr c/ 100 ml	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL			
100	300.000	CP	blister	Losartana potássica 50mg			
101	200	FRASCO	c/5ml	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO			
102	1.500	fr	Frasco c/ 30ml	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL			
103	500	AMP	ampola	medroxiprogesterona 150mg/ml inj			



## Anexo Licitação

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
104	2.000	cp	blister	MEDROXIPROGESTERONA 10MG			
105	80.000	CP	blister	METFORMINA 500MG			
106	600.000	CP	blister	METFORMINA 850MG			
107	30.000	CP	blister	METOCLOPRAMIDA 10MG			
108	400	AMP.	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ			
109	1.500	FR	com 10 ml	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL			
110	40.000	CP	blister	METRONIDAZOL 250MG			
111	2.000	BISN.	Bisnaga c/ 50g + aplicador	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL			
112	3.000	tb	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g + APLICADOR			
113	90.000	CP	blister	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG			
114	100	fr	60 ML	Morfina 10mg/ml susp oral			
115	3.000	TB	C/ 10 GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI			
116	1.000	fr	C/ 50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL			
117	500	tb	c/60gr	NISTATINA 100.000ui/g+OXIDO DE ZINCO 200mg/g			
118	25.000	CÁPSULA	blister	NITROFURANTOINA 100MG			
119	800	BL	Cartelas c/ 35 cps	NORETISTERONA 0,35MG			
120	600	ampola	AMP	Noretisterona 50mg/Estradiol 5mg sol. inj.			
121	600	FRASCO	c/ 100ml	Oleo mineral frasco			
122	900.000	CÁPSULA	blister	OMEPRAZOL 20MG			
123	8.000	fr	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL			
124	350.000	CP	blister	PARACETAMOL 500MG			
125	2.000	FRASCO	100 gr	PASTA D AGUA			
126	7.000	cp	blister	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG			
127	2.000	fr	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%			
128	2.000	COMPRIM	FRASCO	PIRIMETAMINA 25MG			
129	3.000	fr	60ml	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL			
130	40.000	COMPRIM	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20mg			
131	35.000	cp	blister	Prednisona 5mg			
132	45.000	CP	blister	PROMETAZINA 25MG			
133	100	AMP	AMP	PROMETAZINA 50 MG/2 ML INJ			
134	600.000	cp	blister	PROPRANOLOL 40MG			
135	4.000	ENV.	unid	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G			
136	4.000	FR	FR	Sulfato de Salbutamol 100ug/dose aerossol c/ 200 doses			
137	500.000	CP	blister	Sinvastatina 20mg			
138	300.000	CP	blister	Sinvastatina 40mg			
139	3.000	CP	blister	SULFADIAZINA 500MG			
140	300	BISN.	com 50gr.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME			
141	2.000	FR	C/ 50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML			
142	50.000	CP	blister	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG			
143	120.000	CP	blister	SULFATO FERROSO 40MG			
144	3.000	fr	Fr c/ 100 ml	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML SOL ORAL			
145	3.000	FR	Frasco c/ 30ml	Sulfato ferroso 25mg/ml gts			
146	50.000	CP	blister	Tartarato de Metoprolol 100mg			
147	20.000	CP	blister	Varfarina 5mg			
148	150.000	CP	blister	VERAPAMIL 80mg			
149	1.500	TUBO	com 30gr.	Colagenase 1,2UI/g			
				VALOR TOTAL R\$			





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada na .....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 020/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante  
a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 020/2013, podendo assim  
retirar editais, propor seu credenciamento e oferta lances verbais em nome da representada, e ainda  
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que  
se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2013**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 020/2013 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº.020/2013.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº.020/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT.	EMB.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

**1.2-** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

**1.2.1-** Entregar os materiais, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) úteis dias após recebimento do empenho diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz, nº. 63(Rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

**1.2.2** - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em "blisters/frascos", conforme medida adotada por cada laboratório.

**1.2.3- Os medicamentos devem apresentar no momento da entrega validade superior ou igual a 12 (doze) meses.**

**1.2.4** - Todos os medicamentos desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Denis Cardoso Rocha e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- Condições/qualidade da embalagem.
- Data de fabricação/vencimento.
- Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.
- Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos e Registro na ANVISA de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

**1.2.5** - Tais medicamentos, estarão sujeitos a devolução, caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**1.2.6-** COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48(quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).



### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para

substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado em ata;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.020/2013** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº020/2013** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_ de maio de 2013.

**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal

**REGINALDO COELHO DA SILVEIRA**  
Secretário da Administração

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**  
Pregoeira

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**DENIS CARDOSO DA ROCHA / CLAUDIA HELENA CASTILHOS**

Fiscais

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

